




MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PORTARIA Nº 0029/2018

Secretaria Geral de Planejamento e Administração

De 11 de julho de 2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de <u>11/07/18</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial.
São José do Cerrito/SC, <u>11</u> de <u>07</u> de <u>18</u>


DESIGNAR O SERVIDOR

MARCIEL MATUSZEWSKI, Secretário de Administração, respectivamente, do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante aos Decretos Municipais 2680/2014 e 3066/2018 em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JULIO CEZAR MUNIZ**, matrícula nº 1347, CPF: 543.587.449-15, cargo Coordenador de Obras para a tarefa de FISCAL DE CONTRATO referente a contratação firmado com a Empresa ZANCO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 95.865.044/0001-90 para execução da obra do RDC N.º 001/2018 do Contrato n.º 036/2018, referente ao Processo Licitatório nº 144/2018;

Art. 2º. Designar o servidor **JAISON PRADO DOS ANJOS**, para a tarefa de FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE, referente a contratação mencionada no artigo anterior;

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente;

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art 4º - O fiscal do contrato fica obrigado a criar pasta específica de fiscalização, apensando-o ao processo principal, devendo conter obrigatoriamente os documentos elencados no parágrafo 1º do artigo 14 do Decreto 3066/2018;

Art. 5º Todos os atos adotados pelo fiscal de contrato, devem ser remetidos ao setor de compras na pessoa de Diretor de Compras, para que o mesmo proceda à juntada, de toda a documentação emitida pelo fiscal no processo de fiscalização, acompanhando a regularidade do mesmo.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 11 de julho de 2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 20/07/2018
este ato oficial foi publicado no mural oficial
da Câmara de Vereadores.
São José do Cerrito/SC. 20/07/2018
alite

Marciel Matuszewski
MARCIEL MATUSZEWSKI
Secretário de Administração

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 11/07/18
este ato oficial foi publicado no mural oficial.
São José do Cerrito/SC. 11 de 07 de 18
Ricardo

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em 20/07/2018
alite
Câmara Municipal

Recebi em 20/07/18
Protocolo 3055
Pag. 502 V/A
alite
Salette Ambrosio Micheletto
Assist. Administrativa

SJC em 11/07/2018
Ricardo
Prefeitura Municipal